

Vistos e relatados os autos de processo em que o Centro Ferroviario Brasileiro apresenta queixa contra a Caixa da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, por estarem os contribuintes desta sujeitos a desconto de comissão bancaria nos pagamentos de cheques emittidos pela referida Caixa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder ao citado Centro que a reclamação carece de fundamento, visto não se tratar de pagamento effectuado na séde da Caixa.

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1931.

*Mario de S. Ramos* Presidente

*Gustavo Leite* Relator

Fui presente - J. Leonal de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 14 de março de 1931